

1 - Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa

Esta política tem por objetivo evitar qualquer tipo de conflito que possa existir entre os interesses dos clientes e da Drimer Planejamento Financeiro e Consultoria de Investimentos

1.1 Princípios de negociação de investimentos próprios

Os princípios que deverão ser observados pela Drimer são:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Os interesses dos clientes estão sempre em primeiro lugar;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários;
- Investimentos pessoais devem ser realizados de maneira que não interfiram ou prejudiquem o desempenho das atividades profissionais;
- Respeitar todas as normas e princípios de boas práticas dos mercados;
- Não utilizar informações obtidas em função de sua atividade para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- Não efetuar operações conflitantes com as carteiras dos clientes;

1.2 Vedações

Fica vetado à Drimer:

- Garantir níveis de rentabilidade;
- Omitir informações sobre conflito de interesses e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
- Divulgar ou utilizar para si informações consideradas privilegiadas ou realizar práticas que possam ser consideradas como insider trading;
- Realizar operações em benefício próprio antes de atender os interesses dos clientes (front running);
- Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários

1.3 Permissões

É permitido à Drimer fazer aplicações financeiras em:

- Qualquer tipo de ativo de renda fixa;
- Qualquer tipo de ativo de renda variável;
- Outros ativos não mencionados anteriormente desde que respeitada a presente política de negociação;

1.4 Disposições gerais

As disposições descritas aqui sujeita-se às leis e normativos existentes, em especial ao disposto na Instrução CVM nº 592.